



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 014, de 20 de MAIO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0132/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.130; e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

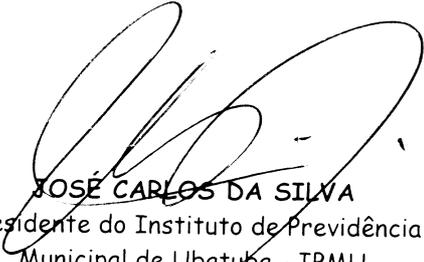
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 2º "caput", e seus § 1º, inciso I, e § 4º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Portaria MPS n.º 591, de 13 de abril de 2005, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª. **CRISTINA APARECIDA MALHEIROS**, R.G. n.º 100.173.085-1 SSP/SP, titular de cargo efetivo de PROFESSORA, Referência "10", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Junho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de Maio de 2005.


JOSE CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 20 de Maio de 2005.